MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM FEIRA DE SANTANA

Ofício nº 643/2019/PRMFS/2ºOF

Feira de Santana/BA, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor,
Daniel Otaviano de Melo Ribeiro
PROCURADOR-CHEFE NACIONAL
Procuradoria Federal Especializada do ICMBio
ICMBio - Instituto Chico Mendes- MMA
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, bloco B, Lote 01, 1º andar, setor Sudoeste.
CEP: 70.670-350 Brasília/DF

Assunto: **Encaminha minuta de Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada apresentado pela COPENER.**

Inquérito Civil Nº 1.14.004.000099/2013-91.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do art. 129, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, solicito a Vossa Excelência, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre a suficiência das obrigações previstas no instrumento para a reparação dos danos ambientais causados em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape – RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173, série B), informando se tem interesse em aderir ao TAC, na condição de interveniente.

Ressalto que as cláusulas da minuta podem ser debatidas e alteradas, questionando-se, por fim, acerca da possibilidade de dispensa de exigibilidade da multa

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Feira de Santana

Rua Castro Alves, 1560, Centro
CEP 44001-184 – Feira de Santana/BA
Telefax: (75) 3211-2000 – E-mail: prba-prmfs@mpf.mp.br

imposta nos autos de infração referidos.

Esta solicitação destina-se a instruir o Inquérito Civil **nº 1.14.004.000099/2013-91** instaurado visando a apuração de supostas irregularidades na implantação de empreendimentos de plantação de eucalipto em área remanescente de quilombo nas proximidades do rio Guaí . Município de Maragogipe-BA.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]
MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA
Procurador da República

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte link:
www.protocolo.mpf.mp.br ou www.peticionamento.mpf.mp.br
Anexar somente arquivos em pdf (tamanho máximo de cada arquivo 10 MB, tamanho total 100MB)

MINUTA

Ref.: Inquérito Civil nº 1.14.004.000099/2013-91 – apuração de possíveis irregularidades na implantação de empreendimento de plantação de eucalipto em área de preservação *permanente* (APP) no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape – RESEX e dos Quilombos Guerém, Baixão do Guaí, Guaruçu, Jirau Grande, Porto da Pedra e Tabatinga, no município de Maragogipe/BA.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, denominado COMPROMITENTE, por conduto do procurador da República signatário, e a COPENER FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.692.999/0001-54, com sede na Rua Dr. José Tiago Correia, s/n, bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, CEP 48.030-300, representada neste ato por seu xxxxxxx, adiante denominada PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, e o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), pessoa jurídica de direito público, representado por xxxxxx, doravante SEGUNDO COMPROMISSÁRIO, objetivando se submeter aos regramentos legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com respaldo no artigo 5°, §6°, da Lei nº 7.347/1985, e no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, e nos termos do artigo 20 e seguintes, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e do artigo 14 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007, de acordo com as *Cláusulas e Condições estabelecidas neste Termo e na legislação pertinente.*

1. **CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público Federal a defesa do meio ambiente;

2. **CONSIDERANDO** caber ao Ministério Público Federal promover o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

3. **CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o devem de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, *caput* e §1°, inc. VI, da Constituição Federal;

4. **CONSIDERANDO** que consoante a Lei Complementar nº 75/93 e o *Enunciado nº 19 da 6º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal*, compete ao MPF, entre outras atribuições, a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas, dentre as quais, as *comunidades quilombolas*;

5. **CONSIDERANDO** que tramita nesta Procuradoria da República o Inquérito Civil nº 1.14.004.000099/2013-91, instaurado para apurar possíveis irregularidades na implantação de empreendimento de plantação de eucalipto em área remanescente de quilombo e nas proximidades da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape – RESEX, no município de Maragogipe/BA;

6. **CONSIDERANDO** que a RESEX foi criada em 11 de agosto de 2000, por Decreto Presidencial, com o objetivo de *"garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizadas pela população extrativista da área"*, tendo, assim, o propósito de conservar o ecossistema estuarino de grande valor ecológico e também cultural e econômico, sobretudo para as comunidades de pescadores artesanais que habitavam o seu entorno[1];

7. **CONSIDERANDO** que o ICMBio, em 20 de maio de 2016, elaborou o Parecer Técnico nº 02/2016/RESEX BAÍA DO IGUAPE, no qual concluiu que há plantio de

---

[1] ZAGATTO, B. P. Sobreposições territoriais no Recôncavo Baiano: a reserva extrativista Baía do Iguape, territórios quilombolas e pesqueiros e polo industrial naval. *RURIS*: Revista do Centro de Estudos Rurais, Campinas, v. 7, n. 2, p. 13-32, set. 2013.

eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva *Extrativista Marinha Baía do Iguape* – RESEX, *no município de* Maragogipe/BA;

8. **CONSIDERANDO** que os plantios de eucalipto na região estão localizados em cinco fazendas, quatro delas adjacentes (Porto da Ilha, Oceania, Pitangui e Escócia) e uma destacada (Reunida Três Marias), e que foram firmados "Contratos de Parceria Agrícola" entre a COPENER e os proprietários dos imóveis adjacentes, com previsão de exploração por dois ciclos de 6 (seis) anos, cada;

9. **CONSIDERANDO** que, segundo o ICMBio, os plantios de eucalipto geram conflitos e impactos no meio e no modo de vida das populações tradicionais dos Quilombos Guerém, Baixão do Guaí, Guaruçu, Jirau Grande, Porto da Pedra e Tabatinga;

10. **CONSIDERANDO** que o ICMBio concluiu, por fim, que o licenciamento ambiental exigido pelos regulamentos estaduais não foi realizado, evidenciando que o plantio de eucalipto vinculado ao processo industrial da COPENER opera de forma irregular;

11. **CONSIDERANDO** que o ICMBio aplicou os Autos de Infração Multa/Embargo de números 23172 e 23173, série B, ambos em desfavor da COPENER, por, nesta mesma ordem, plantar floresta exótica de eucalipto no entorno da RESEX do Iguape sem licença, e por impedir a regeneração natural de 19,9 hectares de Área de Preservação Permanente – APP;

12. **CONSIDERANDO** *que foi identificado pelo ICMBio o uso de um grande* montante de produtos químicos no plantio do eucalipto, tais como Fertipar, Roundup, fertilizantes Heringer, Formídrin (Fipronil), Pesticidas Líquidos Tóxicos (2,4 d e Picloran) e pesticidas à base de derivados do ácido fenoxiacético, dentre outros componentes químicos como fósforo, enxofre e cloro;

13. **CONSIDERANDO** que, no período de 23 a 25 de janeiro de 2018, Fabio de Miranda Oliveira, analista do MPU, realizou vistoria nos projetos de silvicultura de eucalipto pertencentes à COPENER Florestal Ltda, no município de Maragogipe;

14. **CONSIDERANDO** que a referida vistoria resultou no Parecer Técnico nº 02/2018 – SEAP/CRP5 (expediente PR-BA-00011885/2018 – fls. 333/342), no qual foi sugerido o desembargo das áreas de plantio de eucalipto mediante o cumprimento de condicionantes;

15. **CONSIDERANDO** o propósito de convergir esforços e estabelecer as ações adequadas, conforme as responsabilidades para atingir os objetivos identificados, CELEBRAM AS PARTES O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos constantes das cláusulas abaixo:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** resolve CELEBRAR o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com fulcro no art. 5º. §6º, da Lei nº 7.347/85, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – O Primeiro Compromissário se obriga a:

a) encerrar, mediante distrato, os contratos de parceria agrícola firmados com os proprietários das Fazendas Pitangui, Escócia, Oceania, São Roque e Porto da Ilha, no prazo de 8 (oito) meses, após firmado o presente TAC;

b) no mesmo prazo acima disposto, realizar o corte, a retirada e o transporte do eucalipto plantado nas Fazendas Pitangui, Escócia, Oceania, São Roque e Porto da Ilha;

c) não firmar novos contratos para plantio nas áreas que foram objeto de atuação pelo ICMBio (Autos de Infração Multa/Embargo de números 23172 e 23173, série B), isto é, Fazendas Pitangui, Escócia, Oceania, São Roque e Porto da Ilha, bem como em qualquer outra área integrante da Zona de Amortecimento da RESEX Baia do Iguape e em áreas de territórios quilombolas no município de Maragogipe/BA;

d) recuperar, conforme minuta de Plano de Restauração de Área Degradada ora apresentado, a área de 19,9 hectares de área de preservação permanente objeto do Auto de Infração nº 23173;

e) conforme o PRAD apresentado, a recuperação envolve o plantio de 1.011 mudas por hectare, das espécies referidas na tabela 2 do item 4.3.1, no prazo de 8 (oito) meses contados do primeiro dia do mês de março, após o prazo referido na alínea "a" deste termo.

Cláusula 2ª – O Segundo Compromissário se obriga, com a assinatura do presente TAC, a promover o desembargo das áreas de plantio de eucalipto nas Fazendas Porto da Ilha, Oceania, Pitangui e Escócia, efetuado através dos Autos de Infração Multa/Embargo de números 23172 e 23173, série B.

Cláusula 3ª – O cumprimento de todas as obrigações descritas no presente termo de compromisso deverá ser obrigatoriamente informado ao Compromitente, para acompanhamento de sua execução, assim como o seu descumprimento, o que poderá ser feito, inclusive, por qualquer pessoa diretamente interessada no caso;

Cláusula 4ª – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas deste Compromisso gerará, por violação, a incidência de multa no valor de RS 100.000,00 (cem mil reais) em desfavor do agente responsável, a ser revestida em favor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, regulamentado pelo Decreto nº 1.306, de 9.11.94.

Cláusula 5ª – A eventual não observância das obrigações deste Termo, se resultantes de caso fortuito ou força maior, não constituirão descumprimento do presente, devendo o fato, no entanto, ser comunicado e justificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Ministério Público Federal, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida;

Cláusula 6ª – Os Compromissários têm pleno conhecimento de que o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título

executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985, e do art. 585, VII, do Código de Processo Civil, podendo ser executado imediatamente após o vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, independentemente de qualquer notificação, produzindo efeitos legais imediatos;

Cláusula 7ª – O presente compromisso de ajuste será comunicado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em atendimento ao art. 7º, da Resolução nº 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, solicitando-lhe a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (art. 7º, §2º, I, da Resolução nº 23 CNMP, e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

Cláusula 8ª – A assinatura do presente TAC não afasta, nem repercute, sob qualquer perspectiva, na responsabilidade da compromissária por eventual infração penal e/ou administrativa, restringindo-se às suas obrigações na esfera cível.

Cláusula 9ª – O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por prazo indeterminado;

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente.

Feira de Santana/BA, 12 de junho de 2019.

PRAD

Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada

Janeiro – 2019

Sumário

1. OBJETIVOS

O objetivo principal deste PRAD é a recomposição das condições para o estabelecimento do primeiro estágio sucessional (regeneração natural), com a introdução de espécies nativas da região (pioneiras e clímax exigente em luz e tolerante à sombra), a serem plantadas conforme procedimentos operacionais indicados neste plano. Sendo assim, adota-se como estratégia de recomposição de uma área de 19,9ha de Área de Preservação Permanente (APP), o método de plantio de espécies nativas conjugado com a capacidade do ambiente de se auto recuperar, através do processo de regeneração natural.

Os ganhos ambientais almejados vão, desde a restauração da cobertura vegetal natural (espécies nativas), conectando esses fragmentos com os remanescentes florestais nativos vizinhos às áreas do PRAD, melhorando funções básicas do ecossistema local, tais como o fluxo gênico, abrigo e fornecimento de alimentos à fauna silvestre, minimizando os impactos negativos ao Bioma Mata Atlântica, na porção da área inserida no imóvel.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social:	Copener Florestal Ltda. (ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PRAD).
Tipo de Atividade:	CNAE 02.30-6-00, Atividade de Apoio à Produção Florestal.
CNPJ:	15.692.999/0001-54
Endereço do requerente:	Rua Dr. José Tiago Correia, s/n Bairro: Alagoinhas Velha, Alagoinhas CEP: 48.030-480 UF - BA.
Dados de contato:	Tel: (75) 3423-9900, Fax: (75)3423-8218 E-mail: meryellen_baldim@bahiaspeccell.com
CTF/IBAMA:	Registro nº 9396
Procuração do representante legal:	Anexo1.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO PRAD

Proprietários dos Imóveis:	Manoel De Almeida Oliveira Lauro Gomes Dos Santos Adalgiza Sant'Ana Gomes
Denominação:	Fazenda Pitangui Fazenda Escócia Fazenda Oceania Fazenda Porto da Ilha
Área do PRAD:	19,90
Mapa do PRAD:	Anexo 2.
Município/Estado:	Maragogipe / BA.
Distância de Salvador/Ba:	Aproximadamente 185 Km
Altitude:	50 m

(Fonte: Base de dados da empresa Copener Florestal Ltda.)

2.3. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

A área objeto do presente PRAD está localizada no município de Maragogipe-BA, próximo ao distrito de São Roque do Paraguaçú. Considerando as alternativas de acesso partindo de grandes centros urbanos, Salvador e Camaçari, pode-se considerar duas alternativas, conforme observado nas figuras 01 e 02, abaixo.

Figura 01 – Alternativa de acesso ao empreendimento partindo de Salvador-BA (88,4km).

Figura 02 – Alternativa de acesso ao empreendimento partindo de Camaçari-BA (186 km).

O melhor acesso, partindo de Salvador, se dá via sistema de Ferry Boat, onde nas proximidades de Nazaré das Farinhas, pega-se a estrada para São Roque do Paraguaçu. Nesse percurso, as condições de estradas são boas até São Roque, facilitando o deslocamento.

A alternativa saindo de Camaçari, passa pelas cidades de Santo Amaro e Cachoeira, rumo ao distrito de São Roque do Paraguaçu. Onde, a partir de Cachoeira, as condições da estrada ficam muito ruins, dificultando o acesso às fazendas.

2.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome:	Meryellen Baldim de Oliveira.
Profissão/Cargo	Engenheira Florestal – Coordenadora de Meio Ambiente e Certificações da Copener Florestal Ltda. CREA/MT - Registro Nacional Nº 150055566-0
Endereço:	Rua Dr. José Tiago Correia, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, CEP 48.030-480.
Fone/fax:	(75) 3423-9900 / (75) 3423-8218
ART:	Anexo 3.

3. CARACTERIZAÇÃO FISIOGRÁFICA DA REGIÃO

3.1. CLIMA

Tipo climático: O clima é do tipo úmido a subúmido

Temperatura Média Anual: Variando entre 25,4 a 31º C

Período Chuvoso: Abril a Junho

Pluviosidade anual média: De 1000 a 1800 mm

(Fonte: IBGE, CEI Informações Básicas dos Municípios Baianos – Litoral Norte)

3.2. SOLO

O solo é composto por Podzólico Vermelho-amarelo, Brunizen avermelhado, Halomóficos indiscriminados de mangue; Latossolos Vermelho-amarelos álicos de textura variada e areias quartzosas depositadas durante o período Quartenário.

Os processos morfodinâmicos atuantes em geral estão relacionados à infiltração de águas. O escoamento superficial difuso é notório sobre as áreas planas e fitoestabilizadas, caracterizando um ambiente com tendência a instabilidade. Nestas áreas observamos manguezais de grande porte a extensão, o que propicia às águas deste estuário uma grande produtividade primária.

Figura 3 – Solos do município de Maragogipe/BA.(Fonte: www.uep.cnps.embrapa.br/solos)

3.3. VEGETAÇÃO

No município de Maragogipe existe uma grande quantidade de ecossistemas com a predominância das seguintes formações vegetais: Floresta ombrófila densa, Floresta estacional semidecidual, Formações pioneiras com influência fluviomarinha – mangue arbórea.

Os mangues são presentes próximos ao estuário do Rio Paraguaçu são hospedeiros de uma fauna rica, povoados principalmente por moluscos e crustáceos. São formações pioneiras que predominam em áreas pedologicamente instáveis, em função da deposição constante de areia do mar e do rejuvenescimento do solo ribeirinho com deposições aluviais e lacustres. Nos médio e baixo trechos da Bacia do Rio Paraguaçu, este tipo de formação ocorre em áreas de influência fluviomarinha (manguezal arbóreo). Nas áreas com influência marinha encontra-se espécies como o Mangue Vermelho (Rhizophora mangle), predominante na região, e nas comunidades aluviais a vegetação se constitui de espécies paludícolas e psamófilas e por palmeiras de áreas alagadiças.

As áreas que margeiam a Baía do Iguape e o estuário do Rio Paraguaçu sofrem constante influência das marés (cunha salina) e abrigam os manguezais, ecossistemas desenvolvidos nestas áreas de transição entre os meios terrestre, fluvial e marítimo. A diversidade de espécies vegetais desse tipo de ecossistema é pequena, e as existentes desenvolveram sistemas peculiares de adaptação para sua sobrevivência nestes meios salobrosos.

Na área do PRAD, a vegetação do tipo Floresta Ombrófila Densa é a que melhor representa a vegetação do entorno, com vários fragmentos inclusive em estágio avançado de regeneração natural.

3.4. RELEVO

A unidade de paisagem dos tabuleiros costeiros apresenta como característica uma topografia plana a suave ondulada, raramente excedendo 3% (EMBRAPA/Centro de Pesquisa Agropecuária dos Tabuleiros Costeiros - CPATC, 1994). As diferenças entre as unidades geoambientais, em geral, estão relacionadas às variações na altitude, precipitação pluviométrica, drenagem e, principalmente, no grau de entalhamento do solo (Silva et al., 1993).

Área do PRAD:	A área objeto de recuperação ambiental possui relevo plano, de 0 a 3% de declividade.

(Fonte: Base de dados da empresa Copener Florestal Ltda.)

3.5. HIDROGRAFIA

Bacia Hidrográfica:	Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu (Figura 8)
Rios Principais da Bacia do Rio Itapicuru:	Jacuípe, Santo Antônio, Utinga, Cochó, Una e Capivari

Fonte: http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-paraguacu/

Figura 4 – Mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu - Fonte: http://www.seia.ba.gov.br/mapas/download

4. PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - PRAD

4.1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA

O grau de degradação do ecossistema e a estrutura da paisagem adjacente são fatores que interferem diretamente na escolha da metodologia de um PRAD. Além das condições locais, o sucesso da restauração também depende do contexto da paisagem, principalmente da disponibilidade de habitats no entorno, da proximidade de fontes de espécies e seus propágulos e da possibilidade das espécies se deslocarem pela paisagem e colonizarem áreas abertas ou em recuperação (METZGER et al., 2011).

Trata-se de uma área do bioma Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa) associada ao ecossistema manguezal, onde é possível observar fisionomias vegetacionais secundária em estágio inicial e médio de regeneração, além de pasto (pasto limpo e pasto sujo) e "capoeira" (vegetação secundária em estado inicial de regeneração que cresceu depois da ação antrópica de supressão formada por gramíneas e arbustos esparsos). Ao longo de toda área de estudo existe uma distancia em torno de 50 metros entre o manguezal e a plantação de eucalipto (Figura 05).

Figura 05- área com cobertura vegetal entre o cultivo de eucalipto e o rio.

A área de manguezal é uma fitofisionomia de ambiente salobre e está associado ao bioma Mata Atlântica onde cresce uma vegetação especializada e adaptada à salinidade da água.

O manguezal está presente em toda extensão da área estudada contendo espécies características da fisionomia original onde foi possível constatar a grande incidência da espécie mangue-branco (Laguncularia racemosa), além do mangue vermelho (Rhizophora mangle) e mangue-preto (Avicennia schaueriana).

Figura 6 – Caracterização da área do manguezal

Existem quatro fragmentos florestais nas fazendas adjacentes aos talhões manejados com áreas entre 5,8 e 24 hectares onde foram realizados caminhamento e levantamento de espécies vegetais para auxiliar na escolha de espécies utilizadas no PRAD. Esse contexto de paisagem é favorável ao presente PRAD, já que isso facilita o fluxo gênico para as áreas de interesse.

Figura 7 – Mapa geral da Área do PRAD destacada em laranja.

Tabela 01 – Lista das espécies botânicas levantadas nos fragmentos próximo às áreas de plantio.

Família	Nome de campo	Nome científico	Porte	Característica na área
Anacardiaceae	Caju	*Anacardium occidentale* L.	arvore	pioneira
	Aroeira	*Schinus terebinthifolius* Raddi	arvore	pioneira
	Cajá	*Spondias mombin* L.	arvore	secundaria
	Mucumbe	*Tapirira guianensis* Aubl.	arvore	pioneira
	Ingauçú	*Thyrsodium spruceanum* Benth.	arvore	secundaria
Annonaceae	imbira-preta	*Annonaceae* sp. 01	arvore	secundaria
	malolo	*Annonaceae* sp. 02	arvore	secundaria
	cortiça	*Xylopia sericea* A.St.-Hil.	arvore	pioneira
Apocynaceae	mangaba	*Hancornia speciosa* Gomes	arvore	pioneira
	leiteiro	*Himatanthus bracteatus* (A. DC.) Woodson	arbusto	pioneira
Araliaceae	matataúba	*Schefflera morototoni* (Aubl.) Maguire et al.	arvore	pioneira
Arecaceae	buri	*Allagoptera caudescens* (Mart.) Kuntze	erva/arborescente	secundaria
	pindoba	*Attalea burretiana* Bondar	erva/arborescente	secundaria
	indaiá	*Attalea cf. humilis* Mart.	erva/arborescente	secundaria
	ticum/mané-velho	*Bactris setosa* Mart.	erva/arborescente	secundaria
	pati	*Syagrus botryophora* (Mart.) Mart.	erva/arborescente	secundaria
	licurí	*Syagrus schizophylla* (Mart.) Glassman	erva/arborescente	pioneira
Asteraceae	candeia	*Eremanthus capitatus* (Spreng.) MacLeish	arbusto	pioneira
Bignoniaceae	caroba	*Jacaranda jasminoides* (Thunb.) Sandwith	arvore	pioneira
Burseraceae	amescla	*Protium heptaphyllum* (Aubl.) Marchand	arvore	secundaria
Calophyllaceae	camaçari	*Caraipa densifolia* Mart.	arvore	climax
	catugi	*Kielmeyera* sp.	arvore	secundaria
Cannabaceae	pau-polvora	*Trema micrantha* (L.) Blume	arbusto	pioneira
Chrysobalanaceae	-	*Hirtella racemosa* Lam.	arbusto	pioneira
	açoita-cavalo	*Luehea divaricata* Mart.	arvore	secundaria
Clusiaceae	mangue-cebola	*Clusia nemorosa* G.Mey.	arvore	pioneira/secundaria
	landí	*Symphonia globulifera* L.	arvore	secundaria
Dilleniaceae	cajueiro-brabo	*Curatella americana* L.	arbusto	pioneira
Erythroxylaceae	espinho-branco	*Erythroxylum revolutum* Mart.	arbusto	pioneira

Família	Nome de campo	Nome científico	Porte	Característica na área
Fabaceae	-	*Abarema cochliacarpos* (Gomes) Barneby & J.W.Grimes	arvore	pioneira/secundaria
	juerana-branca	*Albizia pedicellaris* (DC.) L.Rico	arvore	secundaria
	sucupira	*Bowdichia virgilioides* Kunth	arvore	pioneira/secundaria
	putumujú	*Centrolobium tomentosum* Guillem. ex Benth.	arvore	secundaria
	Angelim	*Fabaceae* sp.01	arvore	secundaria
	inga-de-macaco	*Inga capitata* Desv.	arvore	pioneira/secundaria
	ingazeiro	*Inga edulis* Mart.	arvore	pioneira
	juerana	*Parkia pendula* (Willd.) Benth. ex Walp.	arvore	climax
	quinzenze	*Stryphnodendron pulcherrimum* (Willd.) Hochr.	arvore	pioneira/secundaria
	oiti-do-mato	*Swartzia macrostachya* Benth.	arvore	pioneira/secundaria
Hypericaceae	capianga	*Vismia guianensis (Aubl.) Choisy*	arbusto	pioneira
Lecythidaceae	beriba	*Eschweilera ovata* (Cambess.) Mart. ex Miers	arvore	pioneira/secundaria
Malpighiaceae	murici	*Byrsonima sericea* DC.	arvore	pioneira/secundaria
Melastomataceae	mundururú	*Henriettea succosa* (Aubl.) DC.	arvore	secundaria
	mundururu-branco	*Miconia minutiflora* (Bonpl.) DC.	arbusto	pioneira
Moraceae	gameleira	*Ficus sp.*	arvore	secundaria
Myrtaceae	murta-preta	*Myrcia splendens* (Sw.) DC.	arvore	secundaria
	murta-branca	*Myrcia bergiana* O.Berg	arvore	secundaria
	araçá-do-mato	*Psidium* sp. 01	arbusto	pioneira
	araçá	*Psidium* sp.02	arbusto	pioneira
Peraceae	vassourinha	*Pera glabrata* (Schott) Poepp. ex Baill.	arvore	pioneira/secundaria
Polygonaceae	canudeiro	*Coccoloba* sp. 01	arbusto	pioneira
	arco-de-pipa	*Coccoloba* sp.02	arbusto/escandente	pioneira
Rubiaceae	genipapo	*Genipa americana* L.	arvore	secundaria
	candeia-do-mato	*Psychotria carthagenensis* Jacq.	arbusto	pioneira/secundaria
Rutaceae	espinheiro	*Zanthoxylum rhoifolium* Lam.	arvore	secundaria
Salicaceae	casearia	*Casearia sylvestris* Sw.	arvore	pioneira/secundaria
Sapindaceae	-	*Cupania impressinervia* Acev.-Rodr.	arvore	pioneira/secundaria
	-	*Matayba discolor* (Spreng.) Radlk.	arvore	secundaria

Família	Nome de campo	Nome científico	Porte	Característica na área
Sapotaceae	massaranduba	*Manilkara salsmannii* (DC.)Lam.	arvore	secundaria/climax
Simaroubaceae	paraíba	*Simarouba amara* Aubl.	arvore	pioneira/secundaria
Solanaceae	quarana	*Cestrum axillare* Vell.	arbusto	pioneira
Urticaceae	embauba	*Cecropia pachystachya* Trécul	arvore	pioneira
Vochysiaceae	manjolo	*Vochysia* cf. *grandis* Mart.	arvore	pioneira/secundaria

4.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A REGENERAÇÃO NATURAL

O principal meio de regeneração das espécies tropicais dá-se através da chuva de sementes, do banco de sementes do solo, do banco de plântulas e através da formação de pequenos bosques formados pela emissão rápida de brotos e/ou raízes provenientes de indivíduos danificados (GARWOOD, 1989). Além do banco de sementes e plântulas, presentes na área do PRAD, o processo de recuperação da área contará com a introdução (plantio) de espécies nativas da região, com a dispersão natural de sementes trazidas das áreas vizinhas por animais e pela chuva de sementes.

O primeiro estágio sucessional inicia-se após um distúrbio que suprime a maioria dos indivíduos do estrato arbóreo. Parte do chão da floresta, do sub-bosque e do banco de sementes, a depender do tipo do distúrbio, ainda consegue sobreviver, entretanto, muda radicalmente o microsite, o chão da floresta e o ambiente do solo. Novas plantas, ervas e arbustos, crescem a partir de sementes e propágulos deixados no local. Apenas certos indivíduos estão aptos a crescerem em uma determinada área, dependendo do tipo do distúrbio, da competição, da disponibilidade de sementes da área ao redor, da adequação ao ambiente e da predação por animais. As vantagens competitivas sobre outros indivíduos e espécies, que invadem a área, é que os manterão dominando por muitos anos até o próximo distúrbio. Logo, o tipo de distúrbio é que determinará quais espécies terão vantagens competitivas iniciais sobre outras. O processo de restrição das espécies crescerem em um dado ambiente é chamado de peneiramento (sieve) e a composição florística do stand após o distúrbio será das espécies consideradas aptas a crescerem, ou seja, que passaram por esse peneiramento. Algumas plantas crescem rapidamente e, em alguns casos, completam seus ciclos de vida antes mesmo que outras plantas cresçam e as eliminem do stand. Espécies que crescem dessa forma são conhecidas como pioneiras. Os indivíduos continuarão a invadir a área até que todos os espaços disponíveis sejam reocupados. A faixa de idade das plantas que ingressam vai depender de quanto tempo elas levam para reocuparem os espaços. As últimas plantas a entrarem na área, geralmente entram em autocompetição e acabam excluídas pelas mais dominantes, consequentemente estreitando a faixa de idade da corte. Nesse ponto, encerra-se a fase inicial de ocupação do stand, considerada a de maior número de espécies (Isaac,1940; Oliver et. al., 1985).

Restabelecido o primeiro estágio sucessional, no processo de desenvolvimento de comunidades florestais continua, dá-se início aos estágios subseqüentes de sucessão florestal até a restauração completa do ambiente e da floresta, onde as plantas dominantes e codominantes começam a morrer de forma natural, geralmente provocado por pequenos distúrbios. Com a queda desses indivíduos (dominantes e codominantes), abrem-se novas clareiras, dando oportunidade para que as plantas dos estratos inferiores, que sobreviverem, aproveitem os novos espaços abertos e o aumento da disponibilidade dos recursos naturais, principalmente a luz, para crescerem e reocuparem os novos espaços. Observa-se neste caso um processo autogênico, onde a regeneração não foi provocada por um fator externo e sim do estabelecimento natural do equilíbrio dinâmico intrínseco do povoamento (Oliver e Larson, 1996).

4.3. ATIVIDADES DO PRAD

4.3.1. Escolha das espécies arbóreas

A escolha das espécies, para o processo de enriquecimento e reflorestamento da área do PRAD, baseou-se na lista de espécies observadas no estrato regenerante do local, na lista de espécies utilizadas pela Copener Florestal na recuperação de áreas degradadas da região para o Bioma Mata Atlântica, na lista de espécies do diagnóstico da cobertura da vegetação nativa realizado pela Casa da Floresta, para a Fazenda Jaboticaba, na distribuição das espécies nos seus diferentes grupos ecológico, no conhecimento silvicultural e na disponibilidade de mudas nos viveiros florestais especializados da região.

As espécies recomendadas para plantio, com o objetivo de dar início à formação de uma cobertura vegetal e promover o estabelecimento do primeiro estágio sucessional, estão relacionadas na tabela 2.

Tabela 2. Lista de espécies: Grupo Ecológico: PI – Pioneira; CL – Clímax exigente em luz e CS – Clímax tolerante à sombra, baseado na classificação de Oliveira-Filho et al. (1995).

Nº	Nome vulgar	Nome Científico	Família	GE
01	Aleluia	*Senna multijuga* N.	Caesalpinioideae	CL
02	Amescla	*Protium heptaphyllum* (Aubl).	Burseraceae	CL
03	Angico	*Anadenanthera macrocarpa* (Benth). Br	Mimosaceae	CL

04	Aroeira	*Schinus terebinthifolius* Raddi	Anacardiaceae	PI
05	Cajuí	*Anacardium microcarpum*	Anacardiaceae	CL
06	Canafistula	*Cassia grandis* L. f.	Caesalpinioideae	CL
07	Candeia	*Gochnartia polynorpha* (Less)	Compositae	CL
08	Inga-uçu	*Inga Cinnamomea*	Mimosoidea	PI
09	Craibeira	*Tabebuia caraíba*	Bignoniaceae	CL
10	Crindiúva	*Trema micrantha* (L.) Blum.	Ulmaceae	PI
11	Embaúba	*Cecropia pachystachya* Tricril	Urticaceae	PI
12	Falso ingá	*Lochoncarpus sericeus* (Poir) D. C.	Papilionoideae	CL
13	Genipapo	*Genipa americana*	Rubiaceae	CL
14	Jacarandá	*Dalbergia nigra*	Papilionoideae	CL
15	Jatobá	*Hymenaea coubaril* L.	Caesalpinioideae	CS
16	Jequitibá	*Cariniana legalis* (Mart.)	Lecythidaceae	CL
17	Lixeira	*Curatella americana*	Dilleniaceae	CI
18	Mangaba	*Hancornia speciosa* Gomes	Apocynaceae	PI
19	Maria farinha	*Guapira opposita* (yell) Reitz	Nyctaginaceae	PI
20	Mulungu	*Erythrina velutina* Willd.	Papilionoideae	PI
21	Murici	*Byrsonima verbascifolia* Rich	Malpighiaceae	PI
22	Mutamba	*Guazuma ulmifolia* Lam.	Sterculiaceae	PI
23	Pau Brasil	*Caesalpinea echinata*	Caesalpinioideae	CL
24	Pau d'arco	*Tabebuia ipetiginosa*	Bigniniaceae	CS
25	Pau ferro	*Caesalpinea leiostachya* Bent.	Caesalpinioideae	CL
26	Pau pombo	*Tapirira guianensis*	Anacardiaceae	PI
27	Pau sangue	*Machaerium scleroxlon* Tulasne	Papilionoideae	CS
28	Peroba-rosa	*Aspidosperma polyneuran*	Apocynaceae	CL
29	Pimenta-de-macaco	*Xilopia aromatica* Mart	Annonacea	PI
30	Sucupira	*Bowdichia virgilioides* H. B. K.	Papilionoideae	PI
31	Ingá	*Inga macropgylla* Humb. E Bonpl.	Mimosoideae	PI
32	Embiruçu	*Pseudobombax grandiflorum* (Cav.)	Malvaceae	PI

4.3.2. Aquisição e transporte das mudas

As mudas serão adquiridas em fornecedores (viveiros florestais) especializados em mudas nativas da região, sendo priorizadas as espécies sugeridas na tabela 2. O número de espécies, assim como as suas respectivas quantidades dependerão da disponibilidade e qualidade das mudas encontradas nos viveiros da região, próximo da época de plantio.

O transporte das mudas do viveiro florestal para o campo deverá ser feito no período da manhã, em caminhão fechado, tipo Baú, para evitar a desidratação das mudas. Esta atividade deverá estar integrada à atividade de plantio para que todas as mudas transportadas no dia sejam plantadas no mesmo dia.

4.3.3. Espaçamento entre plantas (mudas nativas)

As áreas a serem recuperadas serão plantadas com mudas de espécies pioneiras (PI) intercaladas com espécies clímax exigente em luz (CL) e clímax tolerante à sombra (CS), na proporção de 60% de PI, 20% de CL e 20% de CS, visando maior diversidade biológica de espécies e melhor distribuição entre os grupos ecológicos (Figura 9). O espaçamento recomendado para este sistema de plantio é de 3x3m em esquema de quincôncio, totalizando 1.111 mudas por hectare. Desta forma as espécies pioneiras, que apresentam rápido crescimento, fornecerão o sombreamento necessário para as mudas de espécies clímax, auxiliando-as no seu desenvolvimento.

Figura 8 – Esquema de plantio 3x3m.

4.3.4. Colheita e erradicação do eucalipto

As árvores de eucalipto devem se cortadas, a uma altura de no máximo 15 cm do chão, e os troncos retirados da área, importante manter os resíduos do corte da floresta (cascas e copa das árvores), estes resíduos manterão a cobertura do solo, auxiliando na manutenção da temperatura

do solo e na proteção dos microorganismos, consequentemente agregando matéria orgânica, facilitando assim a recomposição da vegetação nativa.

Em seguida deverá ser aplicado herbicida, a base de glifosato, 5,2 kg/ha, homologado para uso em atividade de silvicultura, apenas nas cepas (tocos) do eucalipto, a fim de impossibilitar a rebrota e, consequentemente, o surgimento de indivíduos de eucalipto no local. Esse herbicida, na forma de sal de amônio de glifosato, granulado dispersível, possui Classe Toxicológica III, medianamente tóxico. Para uso de agrotóxico deve-se emitir o receituário agronômico, seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-31, e as recomendações descritas na FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.

4.3.5. Isolamento e identificação da área do PRAD

Com o objetivo de isolar a área da ação de animais e pessoas, assim como de informar às comunidades vizinhas sobre o plano de recuperação, serão instaladas placas informativas e construídas cercas ao redor das áreas do PRAD, com mourões do próprio eucalipto, espaçados de 3 em 3 metros e com 5 fios de arame farpado.

4.3.6. Controle de formiga

Esta operação será realizada em toda área de plantio e em bordadura de 50 m com o objetivo de eliminar os formigueiros ativos, consequentemente favorecer o estabelecimento das mudas nativas. O produto a ser utilizado será a isca granulada a base de sulfluramida, produto de classe toxicológica IV – pouco tóxico, homologado para uso em atividade de silvicultura. Para uso de agrotóxico deve-se emitir o receituário agronômico, seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-31, e as recomendações descritas na FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.

Figura 9 – Formigas cortadeiras e isca formicida granulada

4.3.7. Aplicação de calcário, rocha fosfatada e de NPK 06-30-06

A aplicação de calcário dolomítico, rocha fosfatada e NPK 06-30-06 será realizada a lanço, em área total, antes do plantio das mudas nativas, utilizando 1 ton/ha de calcário dolomítico, 250 kg/ha de rocha fosfatada e 200 kg/ha de NPK 06-30-06. A aplicação desses produtos possibilitará a correção do solo e suprimento de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio e magnésio, no curto, médio e longo prazo.

Calcário — Fosfato Natural Reativo — N-P-K

Figura 10 – Aspecto dos fertilizantes recomendados

4.3.8. Coveamento

As covas de plantio deverão ser abertas nas seguintes dimensões: 40 x 40 x 40 cm. A terra de enchimento deverá ser a mesma terra retirada do próprio local. Para o enchimento, deverá ser colocado 5 cm de terra de enchimento no fundo da cova e adicionar 100g de superfosfato simples. Este fertilizante mineral é composto de 18% de P2O5, 16% de Cálcio (Ca) e 8% de Enxofre (S). Fazer a mistura do fertilizante com a terra de enchimento no fundo da cova. Em seguida, a cova

deverá ser preenchida com o restante da terra de enchimento. Ao final, marcar o centro da cova por meio de um piquete, para que na sequência, possa receber a muda por ocasião do plantio. O preenchimento das covas deverá ser bem feito para evitar a formação de bacia e acúmulo de água de chuva em sua superfície.

Abertura Adubação Enchimento Marcação

Figura 11 – Aspecto da preparação das covas

4.3.9. Plantio

Após a abertura e enchimento das covas, o plantio deve ser feito no início da estação chuvosa, com solo úmido. Deverá ser retirado o saco plástico ou outra embalagem que envolve a muda. A muda deve ser plantada no centro da cova sem abafar o coleto. Apertar a terra levemente ao redor da muda. Durante a operação de plantio as mudas deverão ser armazenadas no campo em local sombreado. Todas as mudas disponíveis no campo devem ser plantadas no mesmo dia.

Figura 12 – Aspecto do plantio das mudas

4.3.10. Adubação de Cobertura

No ato do plantio deverá ser aplicado 100g de NPK 10/00/30 para cada muda, sendo este adubo distribuído ao redor da planta, em duas covetas laterais, a uma distância de 20 cm da muda.

Figura 13 – Aspecto da aplicação do adubo em covetas laterais

4.3.11. Replantio de espécies nativas

Consiste na reposição das falhas (mudas mortas) 60 dias após o plantio. Esta reposição é estimada em torno de 10% a 20 % das mudas plantadas. O procedimento é o mesmo do plantio inicial.

Nota: A qualidade das mudas (vigor, copa, raiz), os cuidados durante o transporte das mudas, a época do plantio (período chuvoso), a disposição dos fertilizantes (posição e dosagem), a competição entre as espécies, a proteção e isolamento da área, para evitar a herbivoria e o pisoteio, o controle de formigas cortadeiras, entre outros, são os principais fatores que influenciam a taxa de mortalidade.

Figura 14 – Aspecto das mudas nativas

4.3.12. Coroamento

Consiste na realização de uma capina, num raio de 60 cm da planta, 60 dias após o plantio, com o intuito livrar as mudas da competição por outras plantas.

Figura 15 – Aspecto do coroamento das mudas nativas

4.4. MONITORAMENTO E INDICADORES

O monitoramento da área do PRAD será realizado através de visitas anuais até o 5º ano, conforme cronograma. O objetivo do monitoramento é o de acompanhar a recuperação ambiental, verificar as condições do desenvolvimento das espécies nativas (estrato regenerante e plantadas), a ocorrência de ataques de pragas e doenças, a ausência de fatores de degradação e as condições gerais das áreas. Estas vistorias poderão identificar e recomendar novas ações a serem implementadas, a fim de garantir o atingimento dos objetivos do PRAD. As ações podem ser do tipo: replantio e ou enriquecimento com novas espécies, controle de erosões, proteção da área, entre outras ações julgadas necessárias ao atingimento dos objetivos. Após cada vistoria, será

elaborado relatório para o registro do desenvolvimento da vegetação, dos resultados dos indicadores, das ações de manutenção e das recomendações.

Para a avaliação da evolução do desenvolvimento da vegetação, anualmente, durante 04 (quatro) anos subsequentes ao plantio das espécies nativas, serão analisados os seguintes indicadores que medirão a efetividade das ações implementadas no PRAD:

a) Altura média e percentual de falha;
b) Densidade geral de espécies não invasoras (ind./ha)
c) Diversidade (H') de espécies
d) Evidência de fauna
e) Erosão.

Método:

Para realização dos monitoramentos, anualmente, durante o período de 5 anos será aplicação os métodos de avaliação dos indicadores propostos abaixos, bem como a analise de seus níveis de adequação (*quadro* 1).

Quadro 1: Matriz de Monitoramento do Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

Critério	Indicador	Nível de Adequação				Frequência
		0 **Inaceitavel**	**1** Ações imediatas de correção	**2** Preocupante, com sugestões para melhoria.	**3** Aceitável 'demanda	
Eficácia da execução do PRAD	Crescimento em altura das mudas plantadas (Altura média)	< 50 cm	≥ 50 e < 100 cm	≥ 100 e < 150 cm	≥ 150 cm	Anual, até o 5º ano
	Mortalidade das mudas plantadas (Percentual de falha)	≥ 50%	≥ 20% e < 50%	≥ 10% e < 20%	< 10%	
	Densidade geral de espécies não invasoras (ind.ha-1)	< 400	≥ 850 e < 400 ≥	1250 e < 850	≥ 1250	
	Diversidade (H') de espécies	< 1	≥ 2 e < 1≥	3 e < 2	≥ 3	
	Cobertura do solo (Percentual de solo exposto)	≥ 50%	≥ 20% e < 50%	≥ 10% e < 20%	< 10%	

	Erosão do solo (Tipo de erosão)	Voçorocas	Sulcos	Laminar	Ausência de erosão	
	Evidencia de fauna	Ausência de vestigios ou avistamento	-	-	Presença de vestigios ou avistamento	

Nível de Adequação: É a nota atribuida ao indicador - varia de 0 a 3.

Método de avaliação do indicador:
Altura média e percentual de falha - Lançar 3 parcelas, aleatoriamente, de 160 m^2 cada (12,65 x 12,65), e medir a altura das mudas plantadas (vivas). Calcular a altura média e o percentual de falha. Considerar a existência de 10 mudas vivas como sendo 100% de sobrevivência.

Percentual de solo exposto - Nas mesmas 3 parcelas lançadas para avaliar altura e mortalidade, estimar o percentual de solo exposto, enquadrando cada parcela no nível de adequação. Calcular o nível de adequação médio.

Densidade geral de espécies não invasoras (ind.ha-1) – Será realizado mediante a aplicação aleatória de 4 parcelas de 50x50m e identificação de espécies nativas. Calcular o nível de adequação médio.

Diversidade (H') de espécies – *Para esta análise será utilizado o índice de Shannon-Wiener (H'). Calcular o nível de* adequação médio.

Evidência de fauna – Será monitorado a partir da presença ou ausência de vestigios ou avistamento de fauna (pegadas, fezes etc).

Erosão - Toda a área do PRAD deverá ser avaliada, atribuindo-se a nota do nível de adequação à existência do tipo de erosão de maior gravidade.

4.5. RESULTADOS AMBIENTAIS ESPERADOS

Eliminando-se os fatores de degradação e restaurada as condições mínimas para o estabelecimento da regeneração natural, espera-se, com o passar do tempo, a recomposição da vegetação nativa da área impactada pelo plantio de eucalipto, contribuindo assim com a melhoria dos serviços ecossistêmicos/ambientais, atingindo assim o principal objetivo deste PRAD.

4.5.1. Proteção das áreas

A Copener Florestal dispõe de equipes de brigada de incêndios e torres de observação capazes de proteger a área do PRAD de possíveis incêndios florestais que possam vir de áreas vizinhas. A empresa também dispõe de um serviço de vigilância patrimonial capaz de atuar contra atos ilícitos, turbações ou esbulhos, que possa prejudicar o processo de regeneração natural da vegetação nativa. Entretanto, por ser uma propriedade particular, cercada, de porteira fechada, que mantem funcionários na fazenda, a Agropastoril Vale do Itapicuru Ltda., deverá se a principal responsável pela proteção *das áreas do PRAD, para que se evitem novas degradações, permitindo assim a* recuperação ambiental definitiva da área.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA FINALÍSTICA

NOTA n. 00038/2019/COMAF/PFE-ICMBIO/PGF/AGU

NUP: 02070.006302/2019-10
INTERESSADOS: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO
ASSUNTOS: CONTRA O MEIO AMBIENTE

1. Versa o processo acerca de solicitação do Ministério Público Federal na Bahia, formalizada por meio do Ofício nº 643/2019PRMFS/2ºOF (SEI: 5291224), para que o Procurador-Chefe da PFE/ICMBio se manifeste sobre a suficiência das obrigações previstas no instrumento para a reparação dos danos ambientais causados em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape - RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173. Série B), bem como informar se tem interesse em aderir ao TAC, na condição de interveniente.

2. **Vale destacar que mencionado Ofício foi recebido em 27/06/2019.**

3. Considerando o escopo das atribuições da PFE/ICMBio, sugerimos que seja encaminhada a seguinte resposta ao Ministério Público Federal:

> "Em atenção ao Ofício n° 643/2019/PRMFS/2°OF, em que se solicita manifestação acerca da suficiência das obrigações previstas no instrumento para a reparação dos danos ambientais causados em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape - RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173. Série B), bem como seja revelado sobre o interesse em aderir ao TAC, na condição de interveniente, apresentamos as seguintes informações:
>
> Destacamos, por oportuno, que a solicitação relaciona-se ao Inquérito Civil N° 1.14.004.000099/2013-91, que apura a conduta praticada pela empresa COPENER FLORESTAL LTDA.
>
> Inicialmente, esclarecemos que esta Procuradoria Federal Especializada (PFE/ICMBio), órgão vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU), atua ordinariamente por provocação dos servidores e dirigentes do Instituto Chico Mendes nas suas atividades de consultoria e assessoramento jurídico, bem como de representação judicial e extrajudicial. Nesse sentido, tem-se a Portaria ICM n.º 7/2014, que "*Regulamenta o art. 18 da Portaria nº 526, de 26 de agosto de 2013, da Procuradoria-Geral Federal/AGU, dispõe sobre a elaboração e envio de consultas jurídicas à unidade da Procuradoria-Geral Federal/AGU junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, regulamenta os procedimentos relativos a processos judiciais e dá outras providências*" (em anexo).
>
> Especificamente em relação à representação extrajudicial, lembramos que a Portaria AGU n.º 13/2015 também requer provocação do agente público interessado. Até porque, também compete aos servidores e dirigentes dos órgãos públicos representá-los nas questões ordinárias (como demandas junto a outros órgãos públicos, eventos, reuniões externas etc.).

Isso se dá justamente porque esta unidade da AGU não conhece diretamente a realidade das unidades de conservação federais (UCs). Não somos, ademais, gestores dessas UCs ou mesmo órgão de controle ou fiscalização dos seus gestores, competindo-nos orientar juridicamente sua atuação.

A apresentação do plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD e a correspondente recuperação dos danos ambientais são, via de regra, alvo de tratamento administrativo pelo ICMBio mediante o uso de seu poder de polícia, o que ocorre após a conclusão do procedimento de apuração da infração administrativa.

Frustrada a iniciativa do ICMBio de compelir o responsável pelo dano ambiental à apresentação do PRAD e à efetiva realização da recuperação ambiental, ante a recusa ou silêncio do responsável pela degradação, deverá ser solicitada a intervenção da PFE/ICMBio para adotar medidas judiciais necessárias, na forma do artigo 18 da Portaria ICM nº 7/2014, que, via de regra, resulta na propositura de ação civil pública.

No caso vertente, seguindo o mesmo norte, os procedimento relativos à aprovação técnica de PRAD e a decisão sobre a adesão a termo de ajustamento de conduta, na condição de inventariante, são atos de competência legal do ICMBio.

Neste contexto, informamos que encaminhamos o citado Ofício ao ICMBio, orientando que atenda solicitação, destacando o prazo assinado para o atendimento."

4. Sugerimos, ainda, que o pleito do *Parquet* seja encaminhado à DIMAN, visando a sua avaliação técnica quanto à efetividade das cláusulas pactuadas e o conteúdo do PRAD para alcançar a recuperação ambiental almejada, bem como quanto ao interesse do Instituto em participar do Termo de Ajustamento de Conduta como interveniente, destacando o prazo assinado para resposta de 30 dias, a contar do dia 28/06/2019.

5. Por fim, sugerimos alertar ao ICMBio que, caso identifique a necessidade de ampliação do prazo estipulado para atendimento da solicitação, em razão do trabalho técnico a ser desenvolvido, seja pleiteada, MPF, sua dilação, antes do termo final.

6. Assim sendo, encaminhamos o processo para consideração superior, com as sugestões indicadas nos itens 3-5 da presente Nota.

Brasília, 02 de julho de 2019.

Jefferson Christianes Brandão
Procurador Federal
PFE/Instituto Chico Mendes

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02070006302201910 e da chave de acesso f895f195

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON CHRISTIANES BRANDAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 282710664 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JEFFERSON CHRISTIANES BRANDAO. Data e Hora: 02-07-2019 18:48. Número de Série: 17393520. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA FINALÍSTICA

DESPACHO n. 00375/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU

NUP: 02070.006302/2019-10
INTERESSADOS: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO
ASSUNTOS: CONTRA O MEIO AMBIENTE

1. Aprovo a NOTA n. 00038/2019/COMAF/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos.

2. À DIMAN, para ciência e análise dos termos do TAC, com resposta ao MPF quanto ao seu interesse em figurar como interveniente na avença.

Brasília, 08 de julho de 2019.

VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE DA PFE/ICMBio EM EXERCÍCIO
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO ICMBio
(61) 2028.9790
* VIRGINIA.ARAUJO@AGU.GOV.BR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE

OFÍCIO n. 00009/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU
NUP: 02070.006302/2019-10
INTERESSADOS: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

Brasília, 08 de julho de 2019.

Ao Senhor
MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA
Procurador da República
Rua Castro Alves, 1560, Centro. CEP 44001-184 - Feira de Santana/BA

Ilustríssimo Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício n° 643/2019/PRMFS/2°OF, relacionado ao Inquérito Civil N° 1.14.004.000099/2013-91, em que se solicita manifestação acerca da suficiência das obrigações previstas no instrumento para a reparação dos danos ambientais causados em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape - RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173. Série B), bem como seja revelado sobre o interesse em aderir ao TAC, na condição de interveniente, apresentamos as seguintes informações:

2. Destacamos, por oportuno, que aesta Procuradoria Federal Especializada (PFE/ICMBio), órgão vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU), atua ordinariamente por provocação dos servidores e dirigentes do Instituto Chico Mendes nas suas atividades de consultoria e assessoramento jurídico, bem como de representação judicial e extrajudicial. Nesse sentido, tem-se a Portaria ICM n.º 7/2014, que "*Regulamenta o art. 18 da Portaria nº 526, de 26 de agosto de 2013, da Procuradoria-Geral Federal/AGU, dispõe sobre a elaboração e envio de consultas jurídicas à unidade da Procuradoria-Geral Federal/AGU junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, regulamenta os procedimentos relativos a processos judiciais e dá outras providências*" (em anexo).

3. Especificamente em relação à representação extrajudicial, a Portaria AGU n.º 13/2015 requer provocação do agente público interessado. Até porque também compete aos servidores e dirigentes dos órgãos públicos representá-los nas questões ordinárias (como demandas junto a outros órgãos públicos, eventos, reuniões externas etc.). Isso se dá justamente porque esta unidade da AGU não conhece diretamente a realidade das unidades de conservação federais (UCs). Não somos, ademais, gestores dessas UCs ou mesmo órgão de controle ou fiscalização dos seus gestores, competindo-nos orientar juridicamente sua atuação.

4. A apresentação do plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD e a correspondente recuperação dos danos ambientais são, via de regra, alvo de tratamento administrativo pelo ICMBio mediante o uso de seu poder de polícia, o que ocorre após a conclusão do procedimento de apuração da infração administrativa.

5. Frustrada a iniciativa do ICMBio de compelir o responsável pelo dano ambiental à apresentação do PRAD e à efetiva realização da recuperação ambiental, ante a recusa ou silêncio do responsável pela degradação, deverá ser solicitada a intervenção da PFE/ICMBio para adotar medidas judiciais necessárias, na forma do artigo 18 da Portaria ICM nº 7/2014, que, via de regra, resulta na propositura de ação civil pública.

6. No caso vertente, seguindo o mesmo norte, os procedimento relativos à aprovação técnica de PRAD e a decisão sobre a adesão a termo de ajustamento de conduta, na condição de inventariante, são atos de competência legal do ICMBio.

7. Neste contexto, informamos que encaminhamos o citado Ofício ao ICMBio, orientando que atenda solicitação, destacando o prazo assinado para o atendimento.

Atenciosamente,

VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PFE/ICMBio
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO ICMBio
(61) 2028.9790
* VIRGINIA.ARAUJO@AGU.GOV.BR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02070006302201910 e da chave de acesso f895f195

Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA ARAUJO DE OLIVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 285475435 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VIRGINIA ARAUJO DE OLIVEIRA. Data e Hora: 08-07-2019 11:57. Número de Série: 1795267. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9078/9079

Número do Processo: 02070.006302/2019-10

Despacho Interlocutório

Destinatário: CGEUP/DIMAN/ICMBIO, CGPRO DIMAM ICMBIO

Assunto:Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada apresentado pela COPENER.

Senhores Coordenadores Gerais,

Encaminhamos o presente processo para conhecimento e analise, no que couber a esta Coordenação Geral, conforme DESPACHO n. 00375/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU 5346652 e OFÍCIO n. 00009/2019/GABINETE/PFEICMBIO/PGF/AGU 5346664 salientando que o prazo pra resposta é de 30(trinta dias) a contar do dia 28/06/2019.

Atenciosamente,

Brasília, 08 de julho de 2019

VANDIR RODRIGUES DA CRUZ

Assessor Técnico - Coordenador da COTAM-DIMAN

Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Vandir Rodrigues Da Cruz**, **Analista Ambiental**, em 08/07/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

COORDENAÇÃO GERAL DE PROTEÇÃO

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9426

Número do Processo: 02070.006302/2019-10

Despacho Interlocutório

Destinatário: COFIS

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada apresentado

Senhora Coordenadora Substituta,

Em atenção ao Despacho Interlocutório DIMAN 52488528, relacionado ao oficio 5346664 que trata do Inquérito Civil N° 1.14.004.000099/2013-91, solicito manifestação acerca da suficiência das obrigações previstas no instrumento para a reparação dos danos ambientais.

Encaminhamos o presente processo para conhecimento e analise, no que couber, ressaltamos que o prazo para resposta e de 30 (trinta) dias a contar do dia 28/06/2019.

Favor encaminhar minuta de resposta.

Atenciosamente,

Brasília, 08 de julho de 2019

CHRISTIAN NIEL BERLINCK

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9427

Número do Processo: 02070.006302/2019-10

Despacho Interlocutório

Destinatário: Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada apresentado

Senhor Coordenador Geral de Proteção Substituto

Em atenção ao Despacho Interlocutório 5349668, restituo o presente processo considerando que a matéria em questão não é afeta a esta Coordenação, conforme Art. 69 do Regimento Interno deste Instituto publicado por meio da Portaria Nº 1.162, de 27 de dezembro de 2018.

Respeitosamente,

Brasília, 22 de julho de 2019

CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA SACRAMENTO

Coordenadora de Fiscalização Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Barbosa de Lima Sacramento**, **Coordenador(a) Substituto**, em 23/07/2019, às 00:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5431789** e o código CRC **A0AAD841**.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9078/9079

Número do Processo: 02070.006302/2019-10

Despacho Interlocutório

Destinatário: CR-6, Reserva Extrativista Marinha da Baia de Iguape

Assunto:Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada apresentado

Senhora Coordenadora Regional e Chefe de Unidade

Encaminho o presente processo para análise e manifestação quanto a Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada, apresentado pela COPENER,5291224, em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape - RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173. Série B) oferecendo minuta de resposta, caso haja necessidade de dilação de prazo, enviar solicitação antes de vencer o prazo.

Atenciosamente,

Brasília, 24 de julho de 2019

VANDIR RODRIGUES DA CRUZ

Assessor Técnico-Coordenador COTAM/DIMAN

Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Vandir Rodrigues Da Cruz**, **Analista**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL 6 - CABEDELO/PB

Estrada de Cabedelo sem número, BR 230 KM 10, - Cabedelo - CEP 58108-012
Telefone: (83) 32460066

Número do Processo: 02070.006302/2019-10

Despacho Interlocutório

Destinatário: COORDENAÇÃO REGIONAL 6

Assunto: Análise processual.

Ao AA Paulo Correia, para análise e encaminhamentos necessários.

Cabedelo, 24 de julho de 2019.

MARY CARLA MARCON NEVES
Coordenadora Regional

Documento assinado eletronicamente por **Mary Carla Marcon Neves**, **Coordenador(a)**, em 24/07/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5444153** e o código CRC **1DB5D3DF**.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

COORDENAÇÃO REGIONAL 6 - CABEDELO/PB

Estrada de Cabedelo sem número, BR 230 KM 10, - Cabedelo - CEP 58108-012

Telefone: (83) 32460066

Número do Processo: 02070.006302/2019-10

Despacho Interlocutório

Destinatário: DIMAN

Assunto: Atualização processual

Prezados da DIMAN,

Acredito que neste momento não seja possível realizar a assinatura do TAC proposto, uma vez que os processos de Auto de Infração que o originaram se encontram em análise, inclusive sendo discultida controvérsia fática exposta pelo parecer da PFE (5181876). Aproveitamos e relacionamos os processos AI - 02125.010036/2016-96 e 02125.010032/2016-16 visando um maior entendimento, assim como, solcitamos dilação de prazo.

Cabedelo, 26 de julho de 2019

PAULO ROBERTO CORRÊA DE SOUSA JÚNIOR

Analista Ambiental

Mat. 157390-7

Processo SEI: 02070.006302/2019-10
Assinatura: Teresa

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM FEIRA DE SANTANA

Ofício nº 837/2019/PRMFS/2ºOF

Feira de Santana/BA, 17 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Daniel Otaviano de Melo Ribeiro
PROCURADOR-CHEFE NACIONAL
Procuradoria Federal Especializada do ICMBio
ICMBio - Instituto Chico Mendes- MMA
EQSW 103/104, Complexo Administrativo, bloco B, Lote 01, 1º andar, setor Sudoeste.
CEP: 70.670-350 Brasilia/DF

Assunto: **Solicita Informações**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do art. 129, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, solicito a Vossa Excelência, que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste informações atualizadas acerca do NUP 02070.006302/2019-10, no qual o MPF solicitou manifestação acerca da suficiência das obrigações previstas em minuta de termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) para a reparação dos danos ambientais causados em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape - RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173, série B), informando se tem interesse em aderir ao referido instrumento.

Esta solicitação destina-se a instruir o Inquérito Civil **nº 1.14.004.000099/2013-91** instaurado visando a apuração de supostas irregularidades na implantação de empreendimentos de plantação de eucalipto em área remanescente de quilombo nas proximidades do rio Guaí . Município de Maragogipe-BA.

Atenciosamente,

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Feira de Santana

Rua Castro Alves, 1560, Centro
CEP 44001-184 – Feira de Santana/BA
Telefax: (75) 3211-2000 – E-mail: prba-prmfs@mpf.mp.br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA FINALÍSTICA

NOTA n. 00043/2019/COMAF/PFE-ICMBIO/PGF/AGU

NUP: 02070.006302/2019-10
INTERESSADOS: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO
ASSUNTOS: CONTRA O MEIO AMBIENTE

1. Versa o processo acerca do Oficio n" 837/2019/PRMFS/2°OF (SEI: 5464487), do Ministério Público Federal na Bahia, reiterando a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 643/2019PRMFS/2ºOF (SEI: 5291224), para que o Procurador-Chefe da PFE/ICMBio se manifeste sobre a suficiência das obrigações previstas no instrumento para a reparação dos danos ambientais causados em virtude do plantio de eucalipto em área de preservação permanente (APP), no entorno imediato da Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape - RESEX, município de Maragogipe/BA (Autos de Infração 23172 e 23173. Série B), bem como informar se tem interesse em aderir ao TAC, na condição de interveniente.

2. O Ofício reiterando o pedido foi recebido na Procuradoria em 30/07/2019.

3. Conforme já destacado no Ofício nº 00009/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (SEI: 5346664), encaminhado ao MPF, as informações objeto da solicitação não são de domínio da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem como o poder decisório necessário ao oferecimento de resposta referente à adesão ao TAC não se insere no universo da competência e atribuições desta Unidade Jurídica.

4. Neste cenário, sugerimos o envio de ofício ao MPF, com o seguinte conteúdo:

> Ao Excelentíssimo Senhor
> MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA
> Procurador da República
> Rua Castro Alves, 1560, Centro. CEP 44001-184 - Feira de Santana/BA
>
> Senhor Procurador,
>
> Em atenção ao Oficio n" 837/2019/PRMFS/2°OF que reitera o Ofício n° 643/2019/PRMFS /2°OF, os quais solicitam informações com a finalidade de instruir o Inquérito Civil N° 1.14,004.000099/2013-91, esclarecemos que, conforme já destacado no Ofício nº 00009/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, encaminhado ao MPF em 30/07/2019, o objeto da solicitação não são de domínio da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem como o poder decisório necessário ao oferecimento de resposta referente à adesão ao TAC não se insere no universo da competência e atribuições desta Unidade Jurídica.
>
> Todavia, com espírito colaborativo, promovemos o envio do Oficio n" 837/2019

/PRMFS/2°OF ao ICMBIo, com a orientação de que seja atribuído ao caso a urgência necessária e que a resposta do Instituto seja encaminhada diretamente ao MPF, com o intuito de oferecer celeridade necessária.

Atenciosamente,

5. Considerando o tempo transcorrido e a reiteração da solicitação pelo MPF, sugerimos, após o envio do ofício acima indicado, que o processo seja encaminhado ao ICMBio para atendimento do pleito, com o oferecimento de resposta diretamente ao MPF e com a orientação de que seja dispensada ao caso a urgência necessária.

6. Por fim, destaca-se que o MPF indicou o prazo para atendimento do pleito de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Oficio n" 837/2019/PRMFS/2°OF no Protocolo do ICMBio.

7. Pelo exposto, sugerimos o envio de ofício ao MPF, na forma acima minutada, bem como o envio do processo ao ICMBio para atendimento, com a urgência que o caso requer, na forma indicada no item 5 da presente Nota.

À consideração superior.

Brasília, 31 de julho de 2019.

Jefferson Christianes Brandão
Procurador Federal
PFE/Instituto Chico Mendes

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02070006302201910 e da chave de acesso f895f195

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON CHRISTIANES BRANDAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295527516 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JEFFERSON CHRISTIANES BRANDAO. Data e Hora: 31-07-2019 23:23. Número de Série: 17393520. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE

OFÍCIO n. 00011/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU

NUP: 02070.006302/2019-10

INTERESSADOS: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

ASSUNTOS: CONTRA O MEIO AMBIENTE

Brasília, 02 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA
Procurador da República
Rua Castro Alves, 1560, Centro. CEP 44001-184 - Feira de Santana/BA

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Oficio n" 837/2019/PRMFS/2°OF que reitera o Ofício n° 643/2019/PRMFS/2°OF, os quais solicitam informações com a finalidade de instruir o Inquérito Civil N° 1.14.004.000099/2013-91, esclarecemos que, conforme já destacado no Ofício nº 00009/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, encaminhado ao MPF em 30/07/2019, o objeto da solicitação não são de domínio da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem como o poder decisório necessário ao oferecimento de resposta referente à adesão ao TAC não se insere no universo da competência e atribuições desta Unidade Jurídica.

2. Todavia, promovemos o envio do Oficio n" 837/2019/PRMFS/2°OF ao ICMBIo, com a orientação de que seja atribuído ao caso a urgência necessária e que a resposta do Instituto seja encaminhada diretamente ao MPF, com o intuito de oferecer celeridade necessária. O processo está em finalização de análise pela área técnica e, tão logo, seja concluída, enviaremos ao MPF.

Atenciosamente,

VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE DA PFE/ICMBio EM EXERCÍCIO
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO ICMBio
(61) 2028.9790
* VIRGINIA.ARAUJO@AGU.GOV.BR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02070006302201910 e da chave de acesso f895f195

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE

DESPACHO n. 00465/2019/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU

NUP: 02070.006302/2019-10
INTERESSADOS: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO
ASSUNTOS: CONTRA O MEIO AMBIENTE

1. Aprovo a NOTA n. 00043/2019/COMAF/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos.

2. Remeta-se o ofício anexo ao MPF, via peticionamento eletrônico.

Brasília, 02 de agosto de 2019.

VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE DA PFE/ICMBio EM EXERCÍCIO
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO ICMBio
(61) 2028.9790
* VIRGINIA.ARAUJO@AGU.GOV.BR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02070006302201910 e da chave de acesso f895f195

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9078/9079

Ofício SEI nº 141/2019-DIMAN/ICMBio

Brasília, 02 de agosto de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA

Procurador da República

Procuradoria da República em Feira de Santana

Rua Castro Alves, 184 - Centro - Feira de Santana - BA

CEP:44.001-184

Assunto: manifestação de interesse em participar do Termo de Ajustamento de Conduta como interveniente.

Referência: Oficio n" 837/2019/PRMFS/2°OF - Processo n° 02070.006302/2019-10.

Senhor Procurador,

Em resposta ao Ofício n° 837/2019/PRMFS/2°OF, referente a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta e cópia do Plano de Restauração Ambiental de Área Degradada apresentado pela COPENER Florestal LTDA, informo que:

A Coordenação Regional - 6 (CR6) deste ICMBio, responsável pela análise do processo do Auto de Infração e pelo julgamento em 1ª instância, foi consultada acerca do interesse em participar do TAC como interveniente, tendo esclarecido que o referido processo ainda encontra-se em análise na esfera administrativa, com discussão sobre controvérsia fática exposta pelo parecer da PFE 5181876 (anexo), sendo relacionados os processos AI - 02125.010036/2016-96 e 02125.010032/2016-16 para o melhor entendimento do contexto.

Desta forma, a CR6 sinalizou pela necessidade de concluir essa análise, para ao final manifestar-se em relação à questão do TAC.

Pelas razões apresentadas, estando vossa excelência de acordo, a CR-6 apresentará a manifestação sobre o TAC assim que concluir a atual fase indicada.

Encontro-me à disposição para esclarecimentos complementares, bem como para a adoção de medidas pertinentes que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic**, **Diretor(a)**, em 02/08/2019, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5477818** e o código CRC **230E72E7**.